

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.817 • quarta-feira, 24 de Janeiro de 2024

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.111, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispensa e designa Diretores de Escola, Diretor-Adjunto de Escola e Diretor de Creche*

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.251, de 11 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 054/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam dispensados do exercício da função de confiança de Diretor de Escola, Diretor-Adjunto de Escola e Diretor de Creche todos os servidores que atualmente exerçam essa função.

**Art. 2º** Ficam designados como Diretores de Escola no período de 21/01/2024 a 20/01/2025, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, os servidores abaixo relacionados:

I - Cleverson Moraes da Silva, Mat. 9490, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Almirante Tamandaré e CEMEI Laida Menacho;

II - Cilene Maria Moraes Gonçalves, Mat. 2170, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Ângela Maria Perez;

III - Paulo Cesar Lopes dos Santos, Mat. 2230, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Barão do Rio Branco;

IV - Danielle de Souza Baiano, Mat. 7361, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM CAIC Padre Ernesto Sassida e CEMEI Catarina Anastácio da Cruz;

V - Greucimare Maria Alves Pereira, Mat. 701, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Cléo Proença;

VI - Verônica Chaparro de Lucena, Mat. 4179, Diretor de Escola B, símbolo FCAE-02, na EM Prof. Djalma Sampaio Brasil e CEMEI Servcarumo;

VII - Tatiane Cecília de Lima Martins Sales, Mat. 4177, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Fernando de Barros e CEMEI Parteira Maria Candelária Pereira Leite e Extensão;

VII - Ecila Iraci Antunes de Brito, Mat. 6466, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Izabel Corrêa de Oliveira;

IX - Roseli Nery de Andrade Bento, Mat. 2291, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM José de Souza Damy;

X - Tânia Maria da Costa Guimarães, Mat. 3108, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Pedro Paulo de Medeiros;

XI - Rosemeire Esteves dos Santos, Mat. 4148, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EMRP de Educação Integral Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres e Extensões, respondendo ainda pelo expediente administrativo da EMRP Porto da Manga e Extensões.

XII - Tatiane Soares de Oliveira, Mat. 2651, Diretor de Escola B, símbolo FCAE-02, na EM Dr. Cássio Leite de Barros;

XIII - Elizangela Rondon Correia, mat. 5165, Diretor de Escola B, símbolo FCAE-02, na EM de Educação Integral Tilma Fernandes Veiga e CEMEI Parteira Valódia Serra;

XIV - Guilhermando de Arruda Filho, Mat. 2196, Diretor de Escola B, símbolo FCAE-02, na EMRP Carlos Cárcano e Extensões;

XV - Lourival Moraes Fernandes, mat. 6166, Diretor de Escola B, símbolo FCAE-02, na EM Delcídio do Amaral;

XVI - Lucimari Sara das Neves, Mat. 6821, Diretor de Escola C, símbolo FCAE-04, da Escola Municipal Cyriaco Félix de Toledo;

XVII - Rozemeri dos Santos, Mat. 1368, Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na EMRP Porto Esperança, respondendo ainda pelo expediente administrativo das seguintes unidades:



**Município de Corumbá**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

**Secretarias**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

**Administração Indireta**

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



- a) Escola Municipal Rural "Polo São Lourenço e Extensões";
- b) Escola Municipal Rural "Polo Sebastião Rolon e Extensões";
- c) Escola Municipal Rural "Polo Santa Aurélia e Extensões";
- d) Escola Municipal Rural "Polo Paraguai Mirim e Extensões".
- e) Escola Municipal "Ludovina Portocarrero".

XVIII - Cristina Aragão Morel, mat. 4284, Diretor de Escola C, símbolo FCAE-04, na EMR Polo Paiozinho e Extensões.

XIX - Lenir Fernanda Gomes da Silva, mat. 12483, Diretor de Escola C, símbolo FCAE-04, na EMEI Luiz Feitosa Rodrigues.

XX - Dorothea Iraydes Midon, Mat. 2901, Diretor de Escola C, símbolo FCAE-04, na EM Rachid Bardaui;

XXI - Deyse Benedita Leite, Mat. 6467, Diretor de Escola C, símbolo FCAE-04, na EMR de Educação Integral Eutrópia Gomes Pedrosa e Extensões;

XXII - Gelsimara Cunha dos Santos, Mat. 7468, Diretor de Escola B, símbolo FCAE-02, na EMR de Educação Integral Monte Azul.

XXIII - Minira Franco dos Reis, Mat. 5666, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Ângela Maria Perez;

XXIV - Vanessa Soares dos Santos, Mat. 7024, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Barão do Rio Branco;

XXV - Ana Zilda Rodrigues de Souza, Mat. 5447, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM CAIC Padre Ernesto Sassida e CEMEI Catarina Anastácio da Cruz;

XXVI - Rosemeire Gomes de Freitas, Mat. 2294, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Clio Proença;

XXVII - Antônio Angel Pereira Ruiz, Mat. 4927, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Izabel Corrêa de Oliveira;

XXVIII - Lelia Rodriane de Arruda Assad, Mat. 4201, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-1, na Escola Municipal José de Souza Damy.

XXIX - Eliane Damasceno da Silva, Mat. 9504, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Pedro Paulo de Medeiros;

XXX - Luiz Carlos Vargas, Mat. 5341, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, na EMRP de Educação Integral Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres e Extensões, respondendo ainda pelo expediente administrativo da EMRP Porto da Manga e Extensões;

XXXI - Márcia Ramires de Arruda, mat. 8564, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, na EM Fernando de Barros e CEMEI Parteira Maria Candelária Pereira Leite e Extensão;

XXXII - Suzimeire do Carmo das Neves Barbosa, Mat. 1371, Diretor-Adjunto de Escola B, símbolo FCAE- 02, na EM Profª Djalma Sampaio Brasil e CEMEI Servcarmo;

XXXIII - Elisa de Fátima Nascimento Jatobá, Mat. 9931, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE- 01, na EM Almirante Tamandaré e CEMEI Laida Menacho;

XXXIV - Thammi Camila Arruda Formiga, Mat. 7516, Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, na EMRP Porto Esperança, respondendo ainda pelo expediente administrativo das seguintes unidades:

- a) Escola Municipal Rural "Polo São Lourenço e Extensões";
- b) Escola Municipal Rural "Polo Sebastião Rolon e Extensões";
- c) Escola Municipal Rural "Polo Santa Aurélia e Extensões";
- d) Escola Municipal Rural "Polo Paraguai Mirim e Extensões".
- e) Escola Municipal "Ludovina Portocarrero".

XXXV - Marelisa Rodrigues Vilarga Paes, Mat. 3086, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-04, na CEMEI Estrelinha Verde;

XXXVI - Marli das Neves Guadalupe, Mat. 6115, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-04, da CEMEI Parteira Maria Benvinda Rabelo.

XXXVII- Marcia Ivana do Amaral, Mat. 5420, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-04, na CEMEI Parteira Ana Gonçalves do Nascimento;

XXXIII - Valéria Aparecida Benites de Oliveira Cabral, Mat. 1374, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-04, na CEMEI Parteira Inocência Cambará;

XXXIX - Janil Gonzaga da Rosa e Souza, Mat. 2187, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-04, na CEMEI Profª Hélia da Costa Reis;

XL - Melina Carvalho de Souza, Mat. 9095, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-4, na CEMEI Profª Eunice Ajala Rocha.

XLI - Solange Rangel Oliveira, Mat. 2434, Diretor de Creche B, símbolo FCAE-05,

na CEMEI Parteira Rosa Josetti.

XLII - Laudiceia Leite Larocca, mat. 3058, Diretor de Creche A, símbolo FCAE-04, na CEMEI Mirian Mendes.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**DECRETO Nº 3.112, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

*Instalação e designação dos membros do Comitê de Gestão de Integridade de Corumbá - MS.*

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 159/2024, oriunda da Controladoria Geral do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instalado o Comitê de Gestão de Integridade, em conformidade com o Decreto nº 3.072, de 23 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestão de Integridade:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Luiz Fernando Moreira - (Matrícula 7317)	Presidente
Jair Estigarribia - (Matrícula 7933)	Membro
Alex Roberto Oliveira Andrade (Matrícula 9610)	Membro
Maxwel Oliveira Barros (Matrícula 3641)	Membro
Paulo Henrique Licetti da Silveira (Matrícula 8866)	Membro - Suplente
Nidia da Silva Lozada (Matrícula 3765)	Membro - Suplente
Felipe Inocêncio Rocha de Almeida (Matrícula 10562)	Membro - Suplente

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**Prefeito de Corumbá**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS**, através do presente documento, considerando o Processo Administrativo nº 25266/2023, **CERTIFICA** a Aprovação do **PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)**, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, do imóvel localizado na Rua: Agostinho T. Mõnaco, Lote 21, Quadra C, Bairro: Nova Corumbá denominado Loteamento Ipê, sito no município Corumbá-MS, pela modalidade REURB (E) de Interesse específico, através do instrumento da **Legitimação Fundiária** concedido a Joelson Sebastião Balejo de Arruda, nacionalidade brasileira, casado, servidor público estadual, portador do RG xxx353 SSP/MS, inscrito no CPF xxx.xxx.001-00 e Ligia Mabel Ramos, nacionalidade brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG xxx948, SSP/MS, inscrita no CPF xxx.xxx.381-34, para a devida titulação, com abertura de matrícula e averbação no seu respectivo lote.

**O imóvel é parcelamento do núcleo urbano deste município, e conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, art. 11, inciso II, o mesmo enquadra-se como passível de Regularização Fundiária.**

**Certificamos para fins da Regularização Urbana de Interesse Específico - REURB-(E), referente ao imóvel objeto desta CRF, que a área já possui infraestrutura essencial implantada.**

Corumbá, 24 de janeiro de 2024.

**Marcelo Aguilar Iunes**  
**Prefeito Municipal**

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO  
 EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 12/2023-GELIC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31788/2023.  
 LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO ARMAZÉM FERROVIÁRIO-NOB PARA FUTURA INSTALAÇÕES DA SEDE DO CAC, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.



FASE: HABILITAÇÃO.  
 RECORRENTE: AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.  
 DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.  
 CONSEQUÊNCIA: EMPRESA AGILITY SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA FICA HABILITADA PARA A PRESENTE LICITAÇÃO.  
 DOCUMENTAÇÃO: À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO AO GELIC-CORUMBÁ/MS, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.  
 CONVOCAÇÃO: FICA MARCADA PARA O DIA 26 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10H00MIN À ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS.  
 LOCAL: GELIC - SALA DE LICITAÇÃO, 1º ANDAR, SITUADA NA RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, BAIRRO DOM BOSCO - CORUMBÁ-MS.  
 CORUMBÁ, 24 DE JANEIRO DE 2024.  
 Thamiris Lemos Franco Gonçalves - PRESIDENTE GELIC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES Nº 069/2019  
 Pelo presente instrumento de Quarto Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu titular BEATRIZ SILVA ASSAD, e a empresa VIAÇÃO CIDADE DE CORUMBÁ LTDA, por seu representante, ambos já qualificados anteriormente e abaixo-assinados, resolvem aditar o contrato nº 069/2019, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições se seguem:  
 Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2023, mantido o mesmo valor utilizado atualmente, tudo com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 302 e no parecer Jurídico nº 1169/2023, às fls. 315/318, dos autos nº 30.720/2019, de 02/10/2019.  
 Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
 Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações.  
 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.  
 Corumbá-MS, 15 de Dezembro de 2023.  
 Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e EMPRESA VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ERRATA**

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 2.814, 19 de Janeiro de 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXAS DE PODER DE POLÍCIA, E DO ISSQN FIXO ANUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. EDITAL Nº001/2024/AGFM

**Onde lê-se:** "Sobre o ISSQN Fixo e a TFL incidirão desconto de 10% (dez por cento) se pago na modalidade à vista (cota única), até 15 de fevereiro de 2024 e 5% (cinco por cento) **se pago na modalidade parcelado**",

**Leia-se:** "Sobre o ISSQN Fixo e a TFL incidirão desconto de 10% (dez por cento) se pago na modalidade à vista (cota única), até 15 de fevereiro de 2024 e 5% (cinco por cento) **se pago na modalidade à vista (cota única), até 15 de março de 2024**".

Corumbá, 24 de janeiro de 2024.

**EDNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS**  
 AUDITOR GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 039/2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LUCIANA NUNES NOLASCO**, Agente de Serviços Institucionais I, matrícula 7509, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 646 (seiscentos e quarenta e seis) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 02/01/2024 e término em 08/10/2025, conforme processo nº 39487/2023 de 18/12/2023.

Corumbá, MS, 23 de janeiro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 040/2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, Profissional de Educação, matrícula 4165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 01/02/2024 e término em 30/01/2026, conforme processo nº 409/2024 de 04/01/2024.

Corumbá, MS, 23 de janeiro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
 PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

**FUNPREV**

TERMO DE RETIFICAÇÃO  
 FUNPREV

Termo de retificação de publicação do diário oficial de Corumbá edição nº 1892 de 14/04/2020 pagina nº 03.

Retifica-se por incorreção o ato nº 021/2020 e que concedeu aposentadoria por idade a senhora DEZIMAR GARCIA DA SILVA

ONDE SE LÊ: aposentadoria por idade.

LEIA-SE: aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

NO ARTIGO 1º

ONDE SE LÊ: Com fulcro no artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, alínea B, inciso III do artigo 40 da CF.

LEIA-SE: com fulcro no artigo 31 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º, alínea A, inciso III do artigo 40 da CF

**RESOLUÇÃO FUNPREV Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

*Divulga calendário de reuniões do Comitê de Investimentos - COMIN, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV, para 2024.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, no uso da competência conferida no inciso II, art. 65 da Lei Complementar nº 269, de 16 de dezembro de 2020, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 9º do Decreto Nº 1.084, de 23 de outubro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Investimento - COMIN, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
22 e 31	6 e 19	5 e 18	9 e 22
MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
7 e 21	4 e 18	9 e 22	6 e 26
SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
10 e 19	8 e 21	5 e 18	3 e 16

**Art. 2º** As reuniões acontecerão presencialmente na sede do Fundo Municipal de Previdência Social ou por meio de videoconferência em link a ser disponibilizado aos membros que compõem o Comin.

Corumbá, 18 de janeiro de 2023.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

**Processo:** 38.261/2023

**Interessada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Corumbá, CNPJ/MF n. 03.030.768/0001-02, com sede na Rua Santa Terezinha, n. 705, bairro Maria Leite - Corumbá- MS.

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo Federal - Alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/FNAS/2023, para prestação de serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência.

**Valor Global:** R\$ 39.600,00

**Exercício:** 2023

**Modalidade:** Termo de Colaboração

**Amparo Legal:** Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**Justificativa de Inexigibilidade:** A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, para pessoa com deficiência, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

**Data:** 24 de janeiro de 2024

**Assina:** Secretária Adjunta de Assistência Social e Cidadania - Shirley Monterisi Ribeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 001 de 24 de janeiro de 2024.

**Regulamenta a participação das Instituições de Ensino Superior, no tocante aos procedimentos de contrapartida junto ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) com a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência.

**RESOLVE:**

Art. 1. As contrapartidas serão pactuadas anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) através da Coordenação de Educação Permanente em Saúde e validadas pelo Comitê Gestor Municipal do COAPES, nas seguintes modalidades: I - oferta de processos formativos para os trabalhadores das Unidades Municipais do SUS, na forma de cursos de aperfeiçoamento, formação de preceptores, bolsas e cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu; acessadas através de processo seletivo;

II - cessão de espaços, anfiteatro e ou salas para eventos realizados pela SMS;

III - cessão de equipamentos, mobiliário, materiais permanentes, bem como manutenção dos bens patrimoniados das Unidades Municipais do SUS;

IV - construção, reforma, manutenção preventiva de imóvel para fins de processos educacionais em saúde;

V - prestação de serviços de saúde complementares e temporários no caso de necessidade e para diminuir demanda reprimida, devidamente oficializados através de Termos Aditivos;

VI - recursos financeiros para aquisição dos itens anteriores, devidamente pactuados e registrados em termos aditivos ao COAPES firmados com cada Instituição de Ensino Superior (IES).

§ 1º Os valores financeiros dos itens de materiais permanentes, manutenção e reformas prediais devem ter 03 (três) cotações prévias de mercado, sendo efetivada a aquisição ou contratação do bem ou serviço pelo menor preço, desde que atenda as especificações solicitadas.

§ 2º As benfeitorias (manutenção e reforma) realizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser incorporadas ao patrimônio municipal, não importando a natureza ou origem dos recursos.

§ 3º Em quaisquer contrapartidas, as instituições deverão demonstrar a base de dados e tabelas oficiais da instituição que demonstrem os valores de referência.

§ 4º Para contrapartida oferecida por meio de cessão da utilização de espaço físico os valores devem constar em cada Plano de contrapartida por IES.

Art. 2. A contrapartida de cada instituição de ensino corresponderá a um valor de referência obtido com base na Carga Horária Total (CHT) dos estudantes, estagiários e residentes nas unidades utilizadas como campos de estágio e cenários de práticas, obedecidos os seguintes cálculos:

Etapas	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa
Fórmulas	X = M/Ch	Y = X. α	Z = Y/2	W = Z.Q

**Legenda**

M = Mensalidade anual

Ch = Carga horária anual

X = Custo do curso

Y = Custo da carga horária no campo

Z = Custo Final por aluno

W = Contrapartida

α = Carga horária SMS

Q = Quantidade de alunos no estágio

Art. 3. O valor de referência da contrapartida deverá ser corrigido anualmente no mês de agosto, com base na apresentação dos planos de contrapartida apresentados pela IES, demonstrando a base de dados e tabelas oficiais da instituição que demonstrem os valores de referência.

Art. 4. No caso de pactuação de contrapartida para aquisição de bens permanentes e serviços, a Coordenação de Educação Permanente em Saúde deverá apresentar justificativa ao Conselho Gestor da COAPES-SMS e os referidos bens e serviços devem ser utilizados exclusivamente na implantação e melhoria para as unidades Municipais do SUS, sendo vedada sua utilização para outros fins.

Parágrafo único. A Instituição de Ensino deverá apresentar Termo de Doação do bem permanente e/ou Serviço, à Secretaria Municipal de Saúde acompanhada da nota fiscal e/ou recibo e alvará da obra executada quando for o caso, em até 03 (três) dias após sua entrega, devendo o referido bem ser incorporado ao patrimônio da SMS.

Art. 5. A Instituição de Ensino deverá entregar o bem pactuado respeitando as especificações descritas, a despeito das oscilações dos valores de mercado, sendo estes apenas referenciais.

Art. 6. O cumprimento integral das contrapartidas pela Instituição de Ensino deverá ser anual e ocorrer até 15 de julho de cada ano.

Art. 7. O não cumprimento de no mínimo 80% (oitenta por cento) da contrapartida pela Instituição de Ensino é fato impeditivo para cessão de campos de estágio e cenários de prática para o ano subsequente.

Corumbá-MS, 24 de janeiro de 2024.

Beatriz Silva Assad  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 194, de 1º de junho de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### GUARDA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006 de 24 de JANEIRO de 2024

**Dispõe sobre prorrogação de prazo da Apuração Sumária nº 016/2023, no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.**

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o Art 44, Decreto nº 2.415 de 05/10/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º- prorrogar o prazo da Apuração Sumária nº016/2023, por mais 30 dias, pelos motivos expressos na CI 006/2024.

Art.2º - Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 24 de Janeiro de 2024.

MIGUEL SOARES  
Mat. 10204Superintendente da Guarda Civil Municipal

Portaria "P" nº 58, de 07/01/2021

## FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 01/2024 - FUNDTUR/PANTANAL

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.133/2021.

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCALIS/ GESTORES das contratações administrativas:

MATRÍCULA	NOME	CPF
8696	ENILDO JORGE BEZERRA JUNIOR	029.XXX.XXX-21
8947	ERICK NOGUEIRA DE MORAES	030.XXX.XXX-36
13509 / 2328	JEFERSON ROGERIO CORTEZ	043.XXX.XXX-80
10467	KATIUSCA ELIANA GARCIA MARQUEZ	558.XXX.XXX-34

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 23 de janeiro de 2024.

Elisângela Sienna da Costa Oliva  
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 01 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento da Instituição de Investimentos Financeiros.

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV, conforme ATA nº 13 de 14.12.2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar, o Credenciamento da Instituição de Investimentos Financeiros.

DAYCOVAL ASSET MANAGEMET  
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.  
CNPJ: 72.027.832/0001-02.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 24 de janeiro de 2024.

**Cristiane Rodrigues Gomes.**  
**Presidente/CONPREV**  
**Ata nº 007/2023.**  
**Decreto nº 3.007/2023.**

**WhatsApp ou ligação**

**DISQUE DENGUE**

**0800 647 2255**  
Ligação

**3234-3437**  
WhatsApp

**Sigilo absoluto**

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA  
DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H

**Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário**

**PREFEITURA DE CORUMBÁ**

09:09 - sábado  
Todos Contra Dengue  
visto por último hoje às 09:02

terça-feira  
As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Hoje  
Bom dia!  
Tenho uma denúncia para fazer, o quintal do meu vizinho está sujo com focos de dengue!  
09:08 ✓